



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Oficiais

Resoluções

DECRETO Nº 12.125, DE 11 DE MAIO DE 2020

Concede autorização para o abastecimento e a manutenção de veículo que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 19/03/2019, o abastecimento e a manutenção do veículo marca Fiat, modelo Palio Elx, placa CZA6304, cor branca, ano/modelo 2000, combustível álcool, RENAVAM nº 00753084937, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde (SUCEN), na verba da Vigilância Epidemiológica, tendo em vista que referido veículo foi cedido ao município de Lins, através do termo de permissão de uso, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de maio de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

RESOLUÇÃO nº 446

Convalida os efeitos do Ato nº 3.792, de 23/03/20, que "dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins e revoga o Ato nº 3.791, de 18/03/20."

NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam convalidadas por esta Resolução as disposições estabelecidas no Ato nº 3.792, de 23/03/20, de autoria da Mesa Administrativa, que "dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins e revoga o Ato nº 3.791, de 18/03/20."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 11 de maio de 2020

a. Neto Danzi

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da

C. M. de Lins, aos 11/05/20.

a. Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar

RESOLUÇÃO nº 447

Convalida os efeitos do Ato nº 3.793, de 06/04/20, que "prorroga a vigência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 3 de 4

do Ato nº 3.792, de 23/03/20, que “dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins”.

NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam convalidadas por esta Resolução as disposições estabelecidas no Ato nº 3.793, de 06/04/20, de autoria da Mesa Administrativa, que “prorroga a vigência do Ato nº 3.792, de 23/03/20, que “dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 11 de maio de 2020

a.Neto Danzi

Presidente

Registrada e publicada na Se- cretaria
Adminitrativa da

C. M. de Lins, aos 11/05/20.

a.Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar

RESOLUÇÃO nº 448

Convalida os efeitos do Ato nº 3.794, de 07/04/20, que “dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins e revoga os Atos nºs: 3.792 e 3.793.”

NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins

aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam convalidadas por esta Resolução as disposições estabelecidas no Ato nº 3.794, de 07/04/20, de autoria da Mesa Administrativa, que “dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins e revoga os Atos nºs: 3.792 e 3.793.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 11 de maio de 2020

a.Neto Danzi

Presidente

Registrada e publicada na Se- cretaria
Adminitrativa da

C. M. de Lins, aos 11/03/20.

a.Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar

RESOLUÇÃO nº 449

Convalida os efeitos do Ato nº 3.796, de 23/04/20, que “dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins e revoga o Ato nº 3.794, de 07/04/20”.

NETO DANZI, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam convalidadas por esta Resolução as disposições estabelecidas no Ato nº 3.796, de 23/04/20, de autoria da Mesa Administrativa, que “dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Lins e revoga o Ato nº 3.794, de 07/04/20”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 572

Página 4 de 4

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 11 de maio de 2020

a. Neto Danzi

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria
Administrativa da

C. M. de Lins, aos 11/05/20.

a. Walkiria A. S. Barbosa

Diretora Parlamentar